

EDITAL N.º 07 de 13 de março de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO - 2º SEMESTRE DE 2023
CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES,
SUBSEQUENTES E PROEJA**

PROCESSO N.º 23.223.000492/2023-19

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente edital, torna público o período de inscrições **de 17 de março a 17 de abril de 2023** para o ingresso, no segundo semestre de 2023, de candidatos aos **cursos técnicos concomitantes/subsequentes, subsequentes e proeja** nos **campi Bom Sucesso, Juiz de Fora, Manhuaçu, Rio Pomba e Santos Dumont**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente edital, em consonância com a Lei 12.711, de 29/08/12 (alterada pela Lei 13.409, de 28/12/16, o Decreto 7.874, de 11/10/12 (alterado pelo Decreto 9034, de 20/04/17), a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/12 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/17), o Decreto 5.840, de 13/07/2006, o Decreto 5.154, de 23/07/04 e a Lei 12.288, de 20/07/10, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso nos **cursos técnicos concomitantes/subsequentes, subsequente e proeja**, excluídas as transferências.

1.1.2. Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Serão considerados alunos de escola pública aqueles candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) **o ensino fundamental completo (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.1.2.1. As escolas pertencentes ao **Sistema S** (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino**.

1.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas destinadas à escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental ou que receberam bolsa de estudos, parcial ou integralmente.

1.1.3. Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.4. Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família.

1.1.5. Renda familiar bruta mensal per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total

de pessoas da família, dividindo-se a renda familiar bruta mensal pelo número de membros da família.

1.1.6. Análise de renda - Apenas para os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme previsto no Art. 4º, inciso I da Portaria Normativa/MEC nº 18, devendo ser comprovada com base no CadÚnico.

1.1.7. CadÚnico - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. A família que se enquadra no perfil do programa e ainda não está inscrita no Cadastro Único pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município, e solicitar o cadastramento. Para mais informações: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>.

2. DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA, CURSOS E VAGAS

2.1. Os cursos ofertados neste edital pelo IF Sudeste MG no processo seletivo 2023-2 serão nas seguintes modalidades:

2.1.1. Curso técnico concomitante ao ensino médio: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG ao aluno que está cursando o 2º ano ou o 3º ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino.

2.1.2. Curso técnico subsequente: é a modalidade da educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG para o aluno que já concluiu o Ensino Médio.

2.1.3. Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA: é a modalidade de educação profissional oferecida pelo IF Sudeste MG, aos candidatos maiores de 18 anos que já concluíram o Ensino Fundamental e não concluíram o ensino médio.

2.2. Os cursos técnicos são ofertados pelo IF Sudeste MG nos seguintes turnos:

- Vespertino: refere-se ao período da tarde;
- Noturno: refere-se ao período da noite;
- EAD: refere-se ao curso ofertado na modalidade de educação à distância.

2.3. As vagas para os cursos oferecidos pelo processo seletivo do IF Sudeste MG neste edital estão distribuídas nos grupos de concorrência A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD e **estão dispostas e de acordo com** a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, com a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e constam nos **quadros 01 a 08:**

I - As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas – grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14.

II - No preenchimento das vagas de que trata o inciso I, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* – grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10.



III - Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o inciso I serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016).

IV - O somatório de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas, grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14, está de acordo com os dados do censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e corresponde a 54% da população do estado de Minas Gerais.

V - O somatório de vagas destinadas a outras etnias, grupos de concorrência L1, L5, L9 e L13 está de acordo com os dados do censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e corresponde a 46% da população do Estado de Minas Gerais.

VI - O somatório de vagas destinadas a candidatos com deficiência, grupos de concorrência L9, L10, L13 e L14 está de acordo com os dados do censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e corresponde a 8,43% da população do Estado de Minas Gerais, segundo a Nota Técnica n.º 01/2018 - Releitura dos dados de Pessoas com Deficiência no Censo Demográfico 2010.

VII - No preenchimento das vagas do grupo PcD, conforme política institucional do IF Sudeste MG, será disponibilizada no mínimo 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente da escola de onde seja egresso, para cada curso da instituição, conforme Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 119, de 22 de fevereiro de 2021 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017).

VIII - No preenchimento das vagas do grupo V1728, ficam reservadas, somente nos cursos técnicos em Agroecologia, Agroindústria, Agronegócio, Agropecuária, Alimentos, Cafeicultura e Zootecnia, 5% das vagas para os candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou filhos/membros de assentados da reforma agrária, conforme Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, art. 5º, §3º (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017).

IX - O restante das vagas destina-se à ampla concorrência – grupo de concorrência A0.

2.4. As vagas destinadas aos grupos de concorrência, de que trata o subitem 2.3, são assim definidas com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017):

Grupo A0 - As vagas da ampla concorrência destinam-se a **qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD.**

Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - Com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - Que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Grupo L9 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e



- II - Com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - Que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Candidatos com deficiência.

Grupo L2 -As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - Com renda familiar bruta mensal igual ou inferior 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - Que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

Grupo L10 -As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - Com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; e
- III - Que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- IV - Que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
- V - Candidatos com deficiência.

Grupo L5 -As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.).

Grupo L13 -As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - Candidatos com deficiência.

Grupo L6 -As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - Que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI).

Grupo L14 -As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Candidatos de escolas públicas (conforme item 1.1.2.); e
- II - Que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas (PPI); e
- III - candidatos com deficiência.

Grupo V1728 (ação afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Estudantes que comprovem serem candidatos empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária - ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

Grupo PcD (ação afirmativa) - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

- I - Estudantes que comprovem ser candidatos com deficiência -ação afirmativa própria do IF Sudeste MG.

2.4.1. A escolha do grupo de concorrência, conforme descrito no item 2.5, é de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** e todas as informações prestadas no ato da inscrição, em decorrência do grupo escolhido, deverão ser comprovadas no ato da matrícula. A não comprovação da veracidade ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.



2.5. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L1, L2, L9 e L10, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, deverão comprovar a renda, apresentando, no ato da matrícula, a folha resumo do CadÚnico, a ser exigida no edital de matrícula.

2.5.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

2.6. A não comprovação da renda familiar bruta mensal, de que trata o subitem **2.5**, ocasionará a perda da vaga no curso pretendido.

2.7. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão como base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento a ser disciplinado em edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.7.1. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência A0, L5, L6, L13, L14, V1728 e PcD **NÃO** necessitam comprovar a renda no ato da matrícula.

2.8. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 deverão comprovar que cursaram **integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme item **1.1.2**.

2.9. Os candidatos que não comprovarem que cursaram **integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano de escolaridade)** em escola pública, de que trata o subitem **2.8** perderão a vaga no curso pretendido.

2.10. **Não poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares algum período do ensino fundamental ou que tenham recebido bolsa de estudos, parcial ou integralmente.**

2.11. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14 como pessoas que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão apresentar autodeclaração, no ato da matrícula, e comprová-la por meio da participação em procedimento de verificação complementar de autodeclaração, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação (conforme edital de matrícula), observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.11.1. Os candidatos que não comprovarem a condição de que trata o subitem **2.11** perderão a vaga no curso pretendido.

2.11.2. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, em processos seletivos¹.

2.12. Os candidatos que concorrerem às vagas dos grupos de concorrência L9, L10, L13, L14 e PcD como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, conforme edital de matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

¹Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.



2.12.1. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoa com deficiência, de que trata o subitem **2.12** perderão a vaga no curso pretendido.

2.14. Os candidatos que concorrerem às vagas do grupo V1728 deverão apresentar documentação que comprove serem empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou filhos/membros de assentados da reforma agrária no ato da matrícula, com documentação própria.

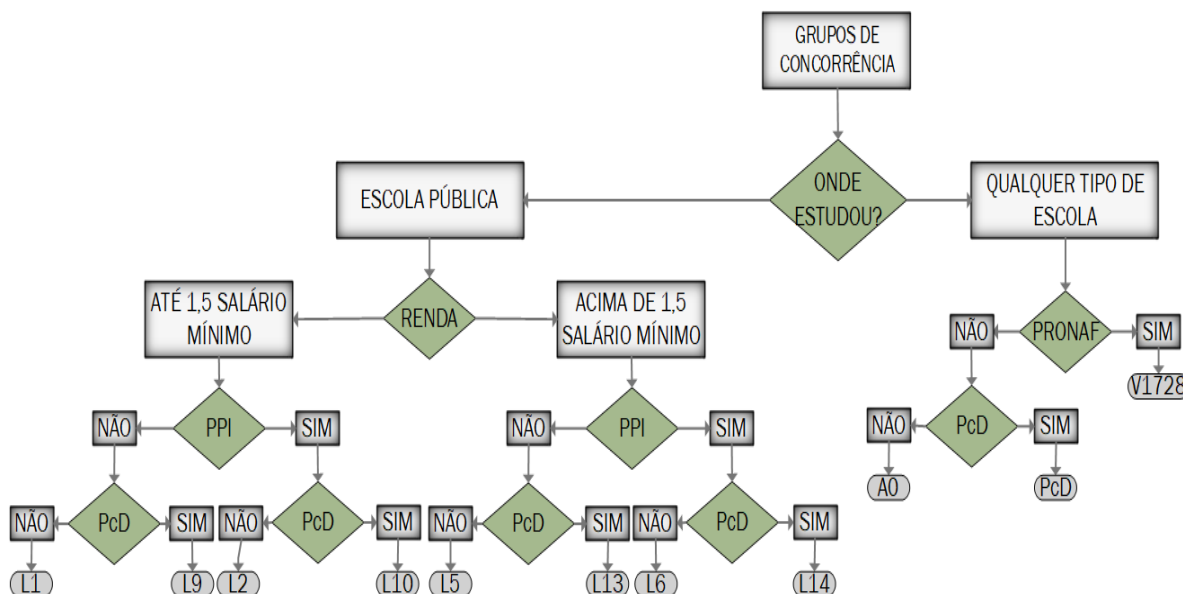
2.14.1. Os candidatos que não comprovarem sua condição de empregados rurais ou filhos de empregados rurais ou filhos/membros de famílias pronafianas ou filhos/membros de assentados da reforma agrária, de que trata o subitem **2.14**, perderão a vaga no curso pretendido.

2.15. Na verificação dos requisitos dos candidatos aprovados nos grupos de concorrência L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V1728 e PcD, será realizada a comprovação de:

- Escolaridade;
- Condição socioeconômica, via CadÚnico; e/ ou
- Validação PcD, por banca de validação da condição de Pessoa com Deficiência; e/ ou
- Verificação étnico-racial, por comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros – pretos ou pardos – e/ ou
- Validação documental, no caso de indígenas; e/ ou
- Análise das famílias pronafianas.

2.15.1. As análises descritas no subitem **2.15** serão realizadas conforme edital de matrícula, a ser divulgado posteriormente.

2.16. A distribuição das vagas entre os grupos de concorrência ocorre de acordo com o fluxograma a seguir:



QUADRO 01: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no *campus* Bom Sucesso

CAMPUS BOM SUCESSO														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	50	21	4	1	7	1	4	1	6	1	2	2	EAD	1 ano
Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.														

QUADRO 02: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no *campus* Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA															
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos		
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda								
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)			Turno	Duração	
TÉCNICO EM DESIGN DE MÓVEIS	25	11	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1	0	Vespertino	1,5 anos
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	35	16	3	1	4	1	3	1	1	4	1	1	0	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	25	11	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1	0	Noturno	1,5 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	25	11	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1	0	Noturno	2 anos

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.

QUADRO 03: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no *campus* Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM EVENTOS	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Noturno	1 ano
Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.														

QUADRO 04: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequente, ofertados na *campus* Juiz de Fora

CAMPUS JUIZ DE FORA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS*	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Noturno	1 ano

Pré-requisito - No ato da matrícula ter concluído o ensino médio.
 *Idade mínima para ingresso no curso técnico em Transações Imobiliárias: 18 anos.



QUADRO 05: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no *campus* Manhuaçu

CAMPUS MANHUAÇU														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM CAFEICULTURA	35	15	3	1	4	1	3	1	4	1	1	1	Vespertino	1,5 anos
Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.														

QUADRO 06: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Subsequente, ofertados no *campus* Rio Pomba

CAMPUS RIO POMBA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM ALIMENTOS	45	20	2	1	6	1	4	1	5	1	2	0	EAD*	1,5 anos
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	45	20	2	1	6	1	4	1	5	1	2	0	EAD*	1,5 anos

Pré-requisito - No ato da matrícula ter concluído o ensino médio.

*Os cursos EAD possuem uma carga horária presencial de 20% (com encontros presenciais periódicos), conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.



QUADRO 07: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Proeja, ofertados no *campus* Rio Pomba

CAMPUS RIO POMBA														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda						Turno	Duração
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)				
TÉCNICO EM COMÉRCIO	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Noturno	2,5 anos
Pré-requisito - No ato da matrícula, ter concluído o ensino fundamental e não ter concluído o ensino médio. Idade mínima para ingresso: mínimo de 18 anos no ato da matrícula.														

QUADRO 08: Cursos e número de vagas nos cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, ofertados no *campus* Santos Dumont

CAMPUS SANTOS DUMONT														
Cursos	Nº Vagas	Ampla Concorrência (A0)	Escola Pública								PcD	Ação afirmativa PRONAF (V1728)	Dados dos Cursos	
			Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independente de renda							
			Outras Etnias (L1)	Outras Etnias com deficiência (L9)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L2)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L10)	Outras Etnias (L5)	Outras Etnias com deficiência (L13)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas (L6)	Negros (pretos e pardos) e Indígenas com deficiência (L14)			Turno	Duração
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	35	16	3	1	4	1	3	1	4	1	1	0	Noturno	1,5 anos
TÉCNICO EM MECÂNICA	25	11	2	1	3	1	1	1	3	1	1	0	Noturno	2 anos
TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Vespertino	2 anos
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	30	14	2	1	4	1	2	1	3	1	1	0	Noturno	2 anos

Pré-requisito - No ato da matrícula, estar cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação nos cursos técnicos concomitantes/subsequentes, subsequentes e proeja previstos neste edital do processo seletivo 2023-2.

3.3. As inscrições no processo seletivo para o ingresso nos cursos técnicos no 2º semestre de 2023 deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **inscrição**, no período de **17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023. A inscrição é, portanto, on-line.**

3.3.1. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do *login* único do governo federal, mediante cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

3.3.2. Caso o candidato ainda não possua uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, deverá, primeiramente, criar o seu **login único** do Governo Federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no *link* http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/_perguntasdafaq/contaacesso.html.

3.3.3. A partir da conta na plataforma GOV.BR, deve-se iniciar a inscrição, no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionando o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar CPF e senha.

3.3.4. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, deve-se acessar o *link*: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>.

3.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir, excluir, nem alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

3.3.6. Candidatos com necessidade de atendimento presencial no *campus* poderão solicitar orientações de ordem técnica aos servidores designados para apoio aos candidatos nas inscrições; porém, o servidor não poderá realizar procedimentos relativos ao ato da inscrição.

3.4. É obrigatório, para efetuar a inscrição, que o candidato possua:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório;
- II. Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), carteira de trabalho ou passaporte;
- III. Correio eletrônico (e-mail); caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.

3.4.1. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.5. O candidato, ao realizar a inscrição, aceita o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos

titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados deverão ser realizadas por meio da plataforma Fala.BR, as quais serão posteriormente encaminhadas à encarregada pela proteção de dados pessoais do IF Sudeste MG.

3.6. É facultado às pessoas não binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* do processo seletivo, menu “atendimento ao candidato”, no período **de 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023**, para análise e deferimento.

3.6.1. As pessoas não binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br, com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período **de 17 de março de 2023 a 17 de abril de 2023**.

3.6.2. Caso a pessoa solicitante (pessoas não binárias, travestis ou transexuais) seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável.

3.6.3. O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **24 de abril de 2023**.

3.7. O candidato não poderá realizar a inscrição para mais de um curso da mesma modalidade.

3.8. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da inscrição.

3.9. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 17 de março de 2023 e as 23h59min59s do dia 17 de abril de 2023**, acessando o *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>.

3.9.1 O candidato poderá alterar o curso em que se inscreveu, conforme item **3.9**, sendo considerado em sua inscrição o último curso selecionado.

3.10. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.11. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores por meio dos navegadores *Mozilla Firefox* e *Google Chrome* em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

3.12. As inscrições ocorrerão de forma on-line e são de responsabilidade do próprio candidato. No entanto, cada *campus* do IF Sudeste MG informará, no *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “atendimento ao candidato”, no dia **15 de março de 2023, às 10 horas**, sobre o atendimento presencial, de caráter informativo, para apoio, acesso a computadores e internet.

3.12.1. O atendimento presencial poderá ser suspenso devido a eventuais restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do *campus* e reitoria.

3.12.2. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

3.13. Conforme previsto no cronograma, será disponibilizada a lista provisória com as informações de deferimento/ indeferimento das inscrições dos candidatos. Caso o candidato discorde do resultado, deverá entrar com recurso, em formulário on-line, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos”.

4. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

4.1. A partir de 18 horas do dia **24 de abril de 2023**, a Copese disponibilizará a lista com o deferimento/ indeferimento dos candidatos inscritos -contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

4.2. A interposição de recurso contra o deferimento/ indeferimento da inscrição e do uso do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “protocolar recursos”, a partir das **10 horas do dia 25 de abril até às 23h59min do dia 26 de abril de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 4.2.

4.3. No recurso contra a inscrição pode ser solicitada a correção de dados como grupo de concorrência, curso escolhido e *campus*.

4.3.1. Não serão admitidos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

4.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos**. Dessa decisão não caberão mais recursos.

4.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá **contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.**

4.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/ indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h do dia **02 de maio de 2023**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4.7. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado na área do candidato no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> a partir das 18 horas de **10 de maio de 2023**. No comprovante constará o número de sorteio do candidato. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será efetuada por meio de sorteio a ser realizado no dia **24 de maio de 2023**, e transmitido pelo canal oficial do YouTube do IF Sudeste MG, pelo *link* <https://www.youtube.com/c/IFSudesteMGvideos>.

5.1.1 A divulgação dos horários do sorteio dos cursos, bem como lista dos cursos que não necessitarão de sorteio (cursos com mais vagas do que candidatos inscritos, conforme item 5.2) será publicada no dia 17 de maio de 2023, a partir das 18:00 no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

5.2. Caso o número de candidatos inscritos em determinado curso seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, ou seja, não haja concorrência, não será realizado o sorteio, sendo todos os candidatos classificados pelo critério de idade.

5.3. O sorteio será realizado conforme cronograma do Anexo I e contará com a participação de, no mínimo, três servidores do IF Sudeste MG.

5.4. A lista definitiva dos candidatos inscritos aptos a participarem do sorteio será divulgada **no dia 17 de maio de 2023** no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Essa listagem conterá o número de inscrição do candidato, o seu nome e o seu número para o sorteio.

5.4.1. A numeração dos candidatos para o sorteio será dada de acordo com a sua ordem de inscrição no processo seletivo, por grupo de concorrência.

5.5. Para cada sorteio, será utilizada uma chave aleatória base gerada e divulgada no momento da seleção.

5.5.1. Para fins de auditoria, os candidatos poderão baixar um simulador do sorteio disponível no *link* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, para simular o mesmo sorteio a ser realizado pelo sistema do IF Sudeste MG.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Para fins de classificação no processo seletivo será considerada a ordem do sorteio dos candidatos, por grupo de concorrência.

6.2. Será eliminado do processo seletivo 2023-2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino médio, no caso dos cursos técnicos subsequentes, no momento da matrícula;
- b) Não estiver matriculado nas séries do ensino médio exigidas nos cursos técnicos que possuem concomitância, no momento da matrícula;
- c) Não comprovar o perfil condicionante da escolha do grupo (de egresso de escola pública, e/ou a condição de renda, e/ou a condição de cor e etnia, e/ou a condição de pessoa com deficiência e/ou a comprovação de ser filho de família pronafiana);
- d) Cometer fraude, falsidade ideológica com prova documental ou qualquer outro ato doloso – a ser apurado em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS RECURSOS CONTRA SORTEIO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A classificação provisória será divulgada a partir das 18h do dia **29 de maio de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.2. A interposição de recurso contra o sorteio e a classificação provisória ocorrerá pelo preenchimento de formulário *on-line*, disponibilizado no *site* <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no *link* “protocolar recursos” a partir das 10 horas do dia **30 de maio de 2023 até as 23h59min do dia 31 de maio de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.2.1. No recurso contra o sorteio e a classificação provisória, não poderão ser solicitadas alterações de grupo de concorrência, modalidade, curso escolhido e *campus*, dado que as alterações dessas informações devem ser solicitadas no recurso contra a inscrição, conforme previsto nos itens **4.2 e 4.3**.

7.2.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que constam no item **7.2**.

7.3. O resultado dos recursos contra o sorteio e a classificação provisória será divulgado a partir das 18h do dia **06 de junho de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

7.4. A **classificação final (resultado final)** será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente das notas a partir das 18h do dia **06 de junho de 2023**, no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

8. DA VALIDADE

8.1. Os resultados do processo seletivo para o ingresso nos cursos previstos neste edital serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2023.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Será publicado o edital de matrícula, que disporá sobre os trâmites da matrícula no 2º semestre de 2023, incluindo as comprovações exigidas para os grupos de concorrência.

9.2. No edital de matrícula constarão datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula e será divulgado no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir do **dia 01º de junho de 2023**.

9.3. Todas as informações e datas das chamadas serão divulgadas em editais próprios.

9.4. **É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações relativas ao edital de matrícula e convocações para matrícula no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.**

9.5. No caso de dúvidas sobre a matrícula, o candidato deverá entrar em contato com o Registro Acadêmico do *campus* ou pelo *e-mail* matricula@ifsudestemg.edu.br.

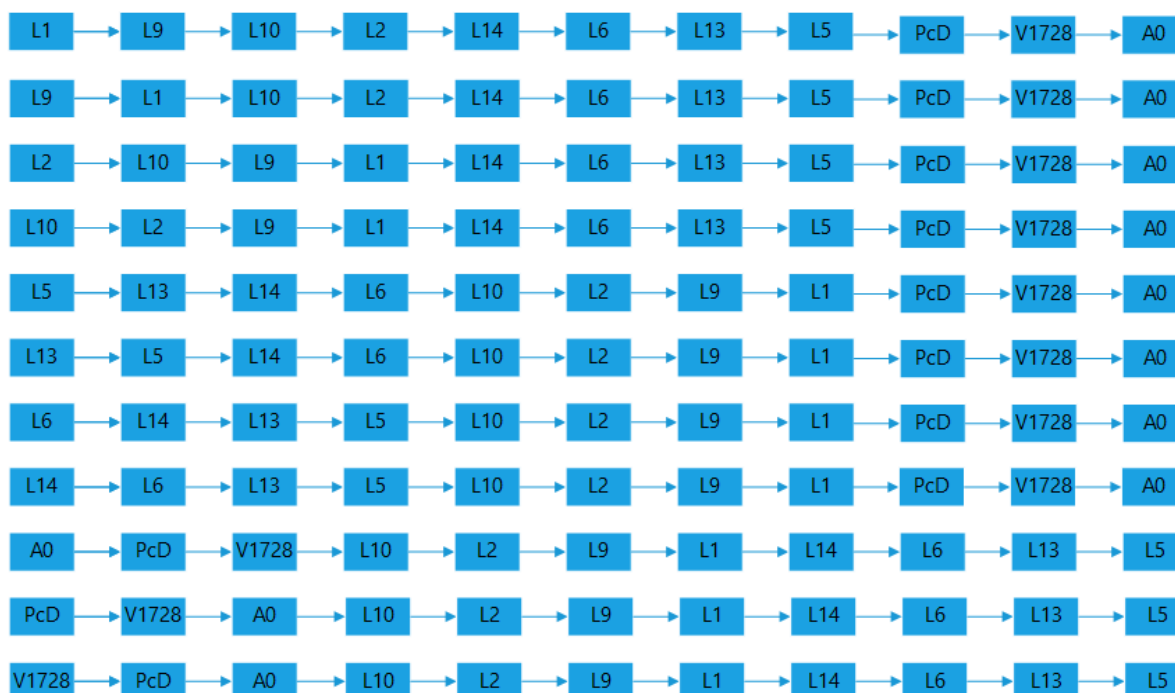
9.6. **Cada curso somente será ofertado se houver, no mínimo, 30% de candidatos classificados, em relação ao quantitativo de vagas disponíveis nos Quadros 01 a 08.**

9.6.1. Os candidatos que se inscreveram nesses cursos poderão participar da lista de espera, manifestando interesse nas vagas ociosas do processo seletivo 2023-2, conforme edital de matrícula a ser publicado.

10. DOS CRITÉRIOS PARA REMANEJAMENTO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS

10.1. Para os grupos de concorrência em que o número de classificados for menor que o de vagas ofertadas, as vagas ociosas serão remanejadas e **os candidatos excedentes serão convocados na chamada regular** para a ocupação das mesmas, conforme critérios estabelecidos Art. 14 da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n° 9, de 5 de maio de 2017, ou seja:

Fluxograma de remanejamento de vagas



A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual vaga está se originando e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga.

10.2. Após o término das matrículas da chamada regular, se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste edital, poderão ser realizadas outras chamadas, de candidatos **não convocados em chamada(s) anterior(es)** - conforme critérios definidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

10.3. Todas as divulgações relacionadas às vagas ociosas serão publicadas no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

10.4. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento, com a observância das regras estabelecidas pela legislação e pelo edital de matrícula, com a devida publicação no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No dia **14 de março de 2023**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital.



11.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 11.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos, pelo e-mail copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br **das 00h01min até às 23h59min do dia 14 de março de 2023.**

11.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, a partir das **18 horas do dia 16 de março de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

11.2. Serão divulgados no *site* <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento dessas publicações.

11.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos cursos previstos neste edital deverão se submeter às normas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no *site* www.ifsudestemg.edu.br.

11.4. A inexistência de declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula ou o início das aulas, implicará o desligamento do candidato.

11.5. Quaisquer dúvidas sobre este edital, bem como sobre o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser encaminhadas pelo candidato **exclusivamente** para os e-mails disponibilizados no Anexo III.

11.6. O *site* do processo seletivo - <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>- é o meio oficial de divulgação do processo seletivo.

11.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do processo seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

11.8. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 13 de março de 2023.

Wilker Rodrigues de Almeida
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023-2 DO IF SUDESTE MG
CURSOS TÉCNICOS, CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE, SUBSEQUENTE E PROEJA**

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo	13/03/2023
Período de impugnação do edital de inscrição	14/03/2023
Resultado da impugnação do edital de inscrição	16/03/2023
Período de inscrições	17/03/2023 a
Período de solicitação do uso do nome social	17/04/2023
Publicação da relação provisória das inscrições, após 18 horas	
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento das inscrições e do uso do nome social	24/04/2023
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento da concessão do nome social	25/04/2023 a 26/04/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento da concessão do nome social, após 18 horas	
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 18 horas	02/05/2023
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrições, após 18 horas	05/05/2023
Disponibilização da lista dos candidatos aptos a participarem do sorteio com sua respectiva numeração	
Divulgação do(s) horário(s) do sorteio por <i>campus</i>	17/05/2023
Divulgação dos cursos que necessitarão de sorteio (cursos com mais vagas do que candidatos inscritos)	
Data da realização do sorteio	24/05/2023
Publicação do resultado da classificação provisória via sorteio	29/05/2023
Período de recurso contra o sorteio e classificação provisória	30/05/2023 a 31/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o sorteio e classificação provisória	
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos técnicos	06/06/2023

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais -IF Sudeste MG,CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos no Processo Seletivo e na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do tratamento dos dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III -correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO III

E-MAILS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES

DÚVIDAS GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO	
CAMPUS	E-MAIL
Geral - Reitoria	copese@ifsudestemg.edu.br
Bom Sucesso	copese.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br
Juiz de Fora	copese.juizdefora@ifsudestemg.edu.br
Manhuaçu	copese.manhuacu@ifsudestemg.edu.br
Rio Pomba	copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br
Santos Dumont	copese.santosdumont@ifsudestemg.edu.br

ANEXO IV

LOCAIS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Local	Endereço	Horário
<i>Campus</i> Bom Sucesso	Rua da Independência, nº 30 - Bairro Aparecida Bom Sucesso (MG) - CEP: 37220-000	14:00 às 19:00
<i>Campus</i> Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1283 (em frente à Secretaria de Registros Acadêmicos - bloco administrativo - 2º andar) - Bairro Fábrica Juiz de Fora (MG) - CEP: 36080-001	10:00 às 13:00 14:00 às 17:00
<i>Campus</i> Manhuaçu	Rod. BR 116 - KM 589, nº 8 Distrito Realeza Manhuaçu (MG) - CEP: 36909-300	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
<i>Campus</i> Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº (Prédio central) - Bairro Lindo Vale Rio Pomba (MG) - CEP: 36180-000	08:00 às 11:00 13:00 às 16:30
<i>Campus</i> Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, nº 45 Bairro Quarto Depósito Santos Dumont (MG) - CEP: 36.240-000	14:00 às 20:00